



LEI MUNICIPAL Nº: 992/2011 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES URBANOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROMUALDO WERNER NO BAIRRO NOVA LOANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois lotes urbanos de propriedade do Senhor Manoel de Oliveira Louzada, localizados na Rua P, Bairro Nova Loanda, loteamento Nova Loanda, neste município de Alto Jequitibá, para fins de ampliação da Escola Municipal Arthur Romualdo Werner, no Bairro Loanda, a saber:

LOTE nº. 01 – Lote urbano medindo 12 (doze) metros de frente para a Rua nº. 01; 15 (quinze) metros pela lateral direita confrontando com os lotes nºs 02 e 03; 15 (quinze) metros pela lateral esquerda confrontando-se com área destinada a ampliação escolar; 12 (doze) metros de fundos confrontando com o lote nº. 05, perfazendo área total de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.

LOTE nº. 05 – Lote urbano medindo 12 (doze) metros de frente com a Rua nº. 06; 15 (quinze) metros pela lateral direita confrontando com área destinada a ampliação escolar; 15 (quinze) metros pela lateral esquerda confrontando com os lotes nºs 03 e 04; 12 (doze) metros de fundos confrontando com o lote nº. 01, perfazendo uma área total de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.



Art. 2º - O vendedor, herdeiros e sucessores ficam obrigados ao registro do loteamento no CRI desta Comarca, e outorgar a competente escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Como pagamento dos lotes mencionados no artigo primeiro desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispende o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor será pago em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 10 (dez) dias após a sanção desta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
020601 12361 0009 1.071 - Desapropriação e/ou Aquisição de Imóvel para Ampliação ou Construção de Escolas	
449061 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	10.000,00

Art. 5º - Para atendimento do art. 4º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento 2011:

0204 99999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
999999 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total de Anulação	10.000,00

Art. 6º - Fica adicionada a ação supracitada ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 conforme Lei Municipal nº. 954 de 09 de dezembro de 2009 no programa abaixo especificado:

Programa: 0009 – Universalização do Ensino				
Ação: 1071 – Desapropriação e/ou Aquisição de Imóvel para Ampliação ou Construção de Escolas				
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	0,00	10.000,00	0,00	0,00



Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 15 de fevereiro de 2011.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 15/02/11 a 15/03/11

e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável